



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

### **LEI Nº 1.455, DE 18 DE JUNHO DE 2018**

**Dispõe sobre a alteração do §3º, do art. 5º da Lei nº 1.390, de 24 de junho de 2015, que regulamentou o Plano Municipal de Educação e dá outras providencias.**

O Povo do Município de Santana da Vargem-MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o §3º, do art.5º, da Lei Municipal nº 1.390, de 24 de junho de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**§3º** - Fica estabelecido, para efeitos do caput deste artigo, que as avaliações deste PME serão realizadas com periodicidade mínima de 3 (três) anos contados da publicação da Lei Municipal nº.1.390/2015, de 24 de junho de 2015.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, 18 de junho de 2018.

**RENATO TEODORO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL**